



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## DECRETO N.º 1703/2011 DE 12 DE MAIO DE 2.011

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 6º, Item I, da Lei Nº 1.709 de 17/12/2.010).

**LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

**Artigo 1º)** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

|                  |                                         |            |                  |
|------------------|-----------------------------------------|------------|------------------|
| 08.244.9008.2008 | Manutenção da Assistência Social        | 50         |                  |
| 4.4.90.52.99     | Equipamentos e Material Permanente      | R\$        | 20.000,00        |
| 04.122.9004.2004 | Manutenção dos Serviços Administrativos | 20         |                  |
| 3.3.90.30.99     | Material de Consumo                     | R\$        | 40.000,00        |
| 12.365.9014.2014 | Manutenção do Ensino Infantil           | 66         |                  |
| 3.3.90.30.99     | Material de Consumo                     | R\$        | 20.000,00        |
| <b>Total</b>     |                                         | <b>R\$</b> | <b>80.000,00</b> |

**Artigo 2º)** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

|                  |                                              |            |                  |
|------------------|----------------------------------------------|------------|------------------|
| 15.452.9006.2006 | Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública | 34         |                  |
| 4.4.90.52.99     | Equipamentos e Material Permanente           | R\$        | 80.000,00        |
| <b>Total</b>     |                                              | <b>R\$</b> | <b>80.000,00</b> |

**Artigo 3º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12 de Maio de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em

**LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 12 de Maio de 2011.

**LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**